

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/89

Fixa o Calendário Acadêmico de Gra
duação para o exercício de 1990.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nos ter
mos do Art. 14 do Regimento Geral da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - O ano letivo de 1990 desenvolver-se-á de acordo com
o seguinte Calendário Acadêmico:

- 1º Período Regular: 05 de março a 31 de julho
- 2º Período Regular: 13 de agosto a 31 de dezembro
- Período Especial: 01 de janeiro a 24 de fevereiro

Parágrafo Único - As aulas regulares dos Cursos de Gra
duação terão início no dia 05 de março, para o 1º período regular, e no dia 13
de agosto para o 2º período regular.

Art. 2º - Serão observados, por todas as Unidades, os seguin
tes feriados: 12 a 14 de abril, 21 de abril, 01 de maio, 14 de junho, 07
de setembro, 03 e 08 de outubro, 02 e 15 de novembro, 08 e 25 de dezem
bro.

Art. 3º - Observado o disposto nos artigos anteriores, as Coor
denações organizarão os Calendários dos Cursos ou Áreas sob sua respon
sabilidade, de modo a incluir em cada período regular:

- a) noventa dias de trabalho escolar efetivo, observando-se o
disposto no Artigo 13 do RGU;
- b) período reservado a exames finais;
- c) período de férias escolares após o encerramento dos exames
finais;

Bastin

d) período reservado a avaliação acadêmica dos Cursos de Gr
duação.

Parágrafo 1º - O período de que trata a alínea a deste Arti
go terá seu encerramento prorrogado sempre que, até a data para este
prevista, não tiverem sido cumpridos os noventa dias de trabalho esco
lar efetivo.

Parágrafo 2º - O período de exames finais iniciar-se-á a par
tir do terceiro dia consecutivo ao encerramento dos noventa dias de tra
balho escolar efetivo.

Parágrafo 3º - Em cada disciplina não poderão ser encerradas
as aulas e realizado exame final antes de ser cumprido o respectivo pla
no de ensino e carga horária.

Parágrafo 4º - As Coordenações dos Cursos e Áreas deverão aten
der aos prazos fixados pelo Calendário Acadêmico, elaborado pela PROACAD
para as atividades acadêmicas e Administrativas definidas para o ano
letivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua apro
vação revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em reunião das Câmaras de Graduação e de Admissão e
Ensino Básico realizada em 14.12.89 em sua 10ª Sessão Ordinária.

Aprovada no Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Exten
são, em sua 10ª. Sessão Ordinária realizada em 29.12.89.



Prof. Edinaldo Gomes Britos

Reitor